

CPF: ____/____/____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código Identificador: 247b4eb281a1152fa0346514a946306a

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 108/2021 .**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 108/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E
A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**,
situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, nesta cidade de
Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº:
06.080.394/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Neurivan Pinheiro
dos Santos, portador do CPF Nº 280.372.193-72, inscrito na cédula de
identidade nº 0212935320022 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua
04 de maio, nº 68, Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA a
seguir denominado **contratante**, e a empresa **SANDRO SILVA
FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.221.863/0001-66, sediada
na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro, CEP: 65.805-000 - Fortaleza
dos Nogueiras - MA. Por intermédio de seu representante legal o Srº
Sandro Silva Fonseca, inscrito no RG nº 000007175393-1 SESP/II e CPF
nº 754.250.173-91, residente na Rua da Caixa D'água, nº 01 - Centro,
CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** contrato de nº
108/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021 -
SRP, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**, o
qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada,
passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses,
contados de 29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração do prazo contratual ocorre em razão de solicitação da
contratada, aceita pela contratante, nos termos da justificativa
apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 29 de
dezembro de 2023, de acordo com o art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária:

**26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de
Transporte;**

3 3 90 39.00 00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte de recurso: 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas
pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para
dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa
renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo
em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para
que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Decreto nº 001/2021

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Finanças

ALEX DE SOUZA SANTANA

Fiscal de Contrato

DECRETO nº 08/2023

SANDRO SILVA FONSECA - ME

CNPJ nº 15.221.863/0001-66

Sandro Silva Fonseca

CPF nº 754.250.173-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/TIPO VEÍCULO	UND	QNTD VEÍCULOS	V. MENSAL POR ITEM	V. TOTAL(MENSAL)/QNTD P/ ITEM	QNTD MESES	V. TOTAL/ QTD MESES/ VEÍCULOS
2	Ônibus de 48 lugares com base conservatória para transporte universitário.	UND	2	R\$ 8.725,00	R\$ 17.450,00	12	R\$ 209.400,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 209.400,00

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0f48431344f5aa55f2e5aa88d68a2b30

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2021 QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E A EMPRESA GENESISTECH SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA.**

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,
neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª.
Maria José Costa de Sousa, portadora do CPF nº 262.280.842-91,
inscrita na cédula de identidade nº 1445127 SSP-MA, residente e
domiciliada na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/n, Nova Fortaleza, CEP:
65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominado
contratante e a empresa **GENESISTECH SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70,
localizada na Rua Com Vital nº 11 - Bairro Entroncamento - Imperatriz -
MA, CEP 65.913-450 - Imperatriz - MA, por intermédio de seu
representante legal o Srº Ivo Silva Oliveira, inscrito no RG nº
028218492004-1 e CPF nº 971.975.132-00, doravante denominada
simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **256/2021**,
referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - SRP, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00.068/2021**, o qual reger-se-á pelas cláusulas
e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditivo de prazo ao
contrato nº 256/2021, para o atendimento das necessidades da
contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando
sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de
29/12/2023 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária:

**12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da
Secretaria de Educação - SEMED;**

**12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO
ENSINO FUNDAMENTAL (30%)**

3 3 90 39 00 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1 Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de dezembro de 2023.

Maria José Costa dos Sousa

Decreto nº 002/2021

Secretária Municipal de Educação

Silvio Barros de Macêdo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 122/2021

GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ nº 12.506.781/0001-70

Ivo Silva Oliveira

CPF nº 971.975.132-00

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

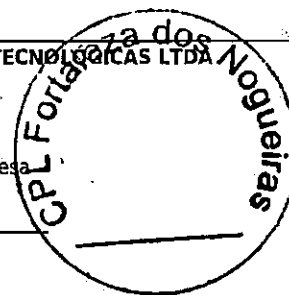
Nome: _____

CPF: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 97ef2f86173d642b9fa362c2fd29d17a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Fortuna/MA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, Prefeito do Município de Fortuna/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Fortuna/MA, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I

Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º Compete aos Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais aprovar o plano de contratações anual.

§ 1º Compete ao ordenador de despesa autorizar a abertura de licitação, assim como, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 2º Na administração indireta, a competência de que trata o "caput" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 3º Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no "caput" e no § 2º deste artigo:

I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

II - aprovar minutas de editais;

III - designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;

IV - designar equipe de apoio;

V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

VII - decidir recursos administrativos;

VIII - decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IX - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

X - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

XI - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

XII - autorizar alterações contratuais;

XIII - autorizar repactuações contratuais.

§ 4º As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;